

41.4  
1399  
Estância de São José dos Campos

Prefeitura

Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL

Boletim do Município

Nº 71 de 24/05/1971

DECRETO Nº 1399  
de 27 de maio de 1971

FIXA TARIFA PARA  
HORA PARADA DE TA  
XI.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovada a tarifa de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por hora parada para os automóveis de aluguel, dotados de taxímetros, quando a disposição de usuários.

Artigo 2º - A cobrança da tarifa a que faz referência o presente decreto, iniciar-se-á a partir de 1º de junho de 1971.

Artigo 3º - Os artigos 3º e 4º do Decreto nº 1263 de 19 de dezembro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

" artigo 3º - Os aparelhos taximétricos serão aferidos anualmente ou quando houver necessidade pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo."

" artigo 4º - A fiscalização da aplicação dos taxímetros será efetuada pela Prefeitura e Polícia do Estado e seu funcionamento pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo."

Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições do decreto nº 1263, de 19 de dezembro de 1969 que por este não foram revogadas.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 27 de maio de 1971.

Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e setenta e um.

Ângela Aparecida Moura  
Chefe do Depto. Administração

R-2/6/71  
S. 16/1/71  
DJ/BNC/am